



EDITAL Nº 013/CÂMPUS GOIÂNIA/IFG/2020
PROGRAMA PERMANÊNCIA – CONECTIVIDADE
FLUXO CONTÍNUO

A Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Goiânia, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo, em fluxo contínuo, para a participação dos (as) estudantes do IFG Câmpus Goiânia, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Programa Permanência - Conectividade, para o provimento de condições de acesso à internet - serviço de pacote de dados móveis ou auxílio financeiro, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de COVID-19, e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020, que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução CONSUP/IFG nº 008, de 22 de fevereiro de 2016, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa (IN) Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios, procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a implementação de ações com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão exitosa do itinerário formativo integral e integrado e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do (a) estudante devidamente matriculado (a) nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e continuada de trabalhadores.

1.3 Os Programas da Assistência Estudantil são um tipo de ação da PAE-IFG e têm como objetivo atender os (as) estudantes com a oferta de auxílios pecuniários e/ou de serviços e atendimentos, contribuindo para a permanência e êxito estudantil.

1.4 O Programa Permanência - Conectividade tem como objetivo propiciar a inclusão digital promovendo as condições necessárias para a permanência e o êxito acadêmicos dos (as) estudantes, excepcionalmente durante o Ensino Remoto Emergencial, em decorrência da situação de Pandemia de COVID-19.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do objetivo do edital

2.1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar os (as) estudantes do IFG, em situação de vulnerabilidade social, que não dispõem ou que não têm acesso suficiente à internet, para participarem do Programa Permanência – Conectividade, a fim de contribuir para a permanência e êxito estudantil, propiciando condições de acesso à internet necessárias para o acompanhamento das atividades acadêmicas que serão realizadas por meio do Ensino Remoto Emergencial, no contexto emergencial da Pandemia de COVID-19.

2.2 Do público

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa Permanência – Conectividade, concedido por este edital, todos (as) os (as) estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que não dispõem ou que não têm acesso adequado e suficiente à internet, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico);
- e) Pós-graduação (lato e *stricto sensu*).

2.3 Das inscrições

2.3.1 Os (as) estudantes já inscritos no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e participantes de algum dos Programas

da Assistência Estudantil ou que estão em lista de espera dos editais deverão:

- a) realizar a inscrição no Programa Permanência - Conectividade, no SUAP: <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações disponíveis no Manual do Aluno - Como se inscrever nos Programas de Assistência Estudantil;
- b) anexar a Declaração de necessidade de contratação de internet (Anexo I).

2.3.2 Para a efetivação da inscrição, os (as) estudantes ingressantes ou veteranos (as) que nunca participaram dos editais de Assistência Estudantil deverão:

- a) preencher o questionário de caracterização socioeconômica presente no Módulo de Atividades Estudantis do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações presentes no Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico;
- b) realizar a inscrição no Programa Permanência - Conectividade, no SUAP <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações disponíveis no Manual do Aluno - Como se inscrever nos Programas de Assistência Estudantil;
- c) anexar os seguintes documentos:
 - c.1) Declaração de necessidade de contratação de internet (Anexo I);
 - c.2) Documentação relacionada no Anexo II;
 - c.3) Declarações previstas no Anexo III (conforme necessidade).

2.3.3 Os documentos poderão ser anexados no item "documentação do aluno", no ato da inscrição no programa, via SUAP.

2.3.4 Os arquivos deverão estar no formato *.pdf*, contendo toda documentação ou arquivo compactado zip/rar, podendo ter o tamanho máximo de até 5 Mb.

2.3.5 Na impossibilidade do envio dos arquivos no formato eletrônico, os documentos também poderão ser entregues na portaria de servidores do Câmpus Goiânia, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), em dias úteis, entre as 8h e as 17h, de acordo com o cronograma previsto no subitem 2.9 deste edital.

2.3.6 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.7 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este edital.

2.3.8 Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicita-se que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID-19.

2.3.9 Após a análise dos documentos encaminhados pelo (a) candidato (a), será publicado o resultado preliminar do processo seletivo em data definida no subitem 2.9 deste edital.

2.3.10 Cabe ao (à) estudante inscrito (a) a responsabilidade de verificar o resultado preliminar na data indicada no subitem 2.9, a fim de que lhe seja assegurado o direito à interposição de recurso, conforme orientações estabelecidas no subitem 2.5.

2.4 Dos critérios de seleção

2.4.1 Para serem selecionados (as), os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais previstos no subitem 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) ter realizado a inscrição de acordo com o subitem 2.3;
- d) declarar, conforme Anexo I, que não dispõem ou que não têm acesso suficiente à internet (plano de dados móveis contratado com franquia inferior a 20 GB).

2.4.2 Os (as) estudantes previamente inscritos no SUAP, em razão de participarem de algum dos Programas da Assistência Estudantil ou estarem em lista de espera em editais da Assistência Estudantil, estarão selecionados (as) neste processo seletivo, desde que se inscrevam conforme o subitem 2.3.1 e atendam aos critérios definidos no subitem 2.4.1 deste edital.

2.4.3 Os (as) estudantes que ainda não participam dos Programas de Assistência Estudantil serão selecionados (as) mediante estudo socioeconômico, realizado pelas Assistentes Sociais, a partir da análise da documentação entregue, prevista no subitem 2.3.2.

2.4.4 Serão selecionados (as) para participação no Programa Permanência – Conectividade todos (as) os (as) estudantes que atenderem aos critérios do subitem 2.4.1. e 2.4.3.

2.4.5 O estudo socioeconômico realizado pelas Assistentes Sociais compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo (a) estudante, com base na análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares.

2.4.6 O Programa Permanência - Conectividade será ofertado de forma complementar aos demais Programas e visa à inclusão digital, durante o Ensino Remoto Emergencial, de modo que pode ser acumulado com até três Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil.

2.5 Da interposição de recursos

2.5.1 O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis, conforme datas apresentadas no subitem 2.9.

2.5.2 Para solicitar o recurso administrativo, o (a) estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo IV) e enviar para o e-mail: cae.goiania@ifg.edu.br.

2.5.2.1 Em caso de dificuldade de acesso à internet, os documentos poderão ser entregues na portaria de servidores do Câmpus Goiânia, nos dias indicados no cronograma constante no subitem 2.9, das 8h às 17h, em envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

2.5.3 A data de publicação do resultado do recurso coincide com a data do resultado final, conforme indica o subitem 2.9.

2.5.4 O resultado do recurso será publicado por número de matrícula, informando o motivo do deferimento ou indeferimento, e será divulgado na data prevista no subitem 2.9 deste edital, no sítio:

<http://www.ifg.edu.br/component/content/article/252-ifg/campus/goiania/setores/gepex/7294-editais-de-assistencia-estudantil?showall=&limitstart=>

2.5.5 Caso o documento seja entregue em cópia física, solicita-se que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID-19.

2.6 Das formas de atendimento

2.6.1 Os (as) estudantes selecionados (as) por este edital poderão ser atendidos (as) por uma das seguintes formas:

- a) disponibilização de chip de telefonia celular, com plano de dados móveis contratado pelo IFG ou Ministério da Educação; ou
- b) pagamento de auxílio financeiro no valor mensal de até R\$ 100,00 (cem reais).

2.6.2 No caso de atendimento por meio de pagamento de auxílio financeiro, o (a) estudante deverá contratar o serviço de internet disponível na sua região de moradia (banda larga, rádio ou dados móveis), que melhor atenda a suas necessidades, sendo subsidiado o valor limite de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

2.6.3 Para os (as) estudantes que declararam não ter acesso suficiente à internet e que comprovem que já possuem plano de dados móveis contratado, cuja franquia mensal seja inferior a 20 GB, poderão receber chip de telefonia celular, com plano de dados móveis suficiente contratado pelo IFG ou Ministério da Educação ou auxílio financeiro para complementar o aumento da franquia mensal contratada para no mínimo 20 GB, podendo ser subsidiado o valor limite estipulado neste edital.

2.6.4 O atendimento por meio de auxílio financeiro será realizado preferencialmente enquanto não for possível a disponibilização dos chips de telefonia celular, com plano de dados móveis contratado pelo IFG ou Ministério da Educação.

2.6.5 O atendimento ao auxílio financeiro deste edital de fluxo contínuo está limitado ao orçamento disponível em até 3 (três) parcelas, de acordo com o cronograma previsto no subitem 2.9.

2.6.5.1 O (a) interessado (a) pode se inscrever até 2 de novembro de 2020 e deve verificar, com base na data de inscrição, em que qual das três chamadas estabelecidas no subitem 2.9 ele se insere.

2.6.5.2 O período de inscrição realizada pelo estudante. O número de parcelas recebidas estarão sujeitas à data de inscrição, conforme abaixo:

- a) candidatos (as) inscritos (as) e aprovados (as) na primeira chamada, cujas inscrições foram realizadas até 3 de setembro de 2020, receberão três parcelas, sendo a 1ª (primeira) em outubro;
- b) candidatos (as) inscritos (as) e aprovados (as) na segunda chamada, cujas inscrições foram realizadas até 4 de outubro de 2020, receberão duas parcelas, sendo a 1ª (primeira) em novembro;
- c) candidatos (as) inscritos (as) e aprovados (as) na terceira chamada, cujas inscrições foram realizadas até 2 de novembro de 2020,

receberão uma parcela, sendo a 1ª (primeira) em dezembro.

2.7 Do cancelamento do atendimento

2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado em qualquer um dos seguintes casos:

- a) afastar-se da Instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) trancar ou cancelar matrícula;
- c) solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a) estudante ou representante legal, em caso de adolescentes;
- d) constatar mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- e) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

2.7.1.1 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento, no decorrer do ano, mediante avaliação das Assistentes Sociais.

2.8 Do fluxo contínuo

2.8.1 O presente edital é de fluxo contínuo e, devido ao caráter temporário e emergencial do Programa Permanência – Conectividade, tem sua duração estendida enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia gerada pela Covid-19, respeitado o orçamento disponível.

2.8.2 As solicitações em fluxo contínuo serão analisadas em consonância com o cronograma descrito no subitem 2.9.

2.8.2.1 Em razão da incerteza acerca do momento em que ocorrerá o retorno às aulas presenciais e, portanto, do encerramento do Ensino Remoto Emergencial, o Cronograma presente neste edital, previsto no subitem 2.9, tem o interstício que vai de 28 de agosto a 2 de novembro de 2020.

2.8.2.2 Ao término do cronograma apresentado no subitem 2.9, se ainda vigorar o Ensino Remoto Emergencial, a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex), com anuência da Direção-Geral do Câmpus Goiânia, poderá publicar uma retificação, com a atualização do cronograma e/ou a previsão de novas chamadas.

2.8.3 O cronograma apresentado no subitem 2.9 visa atender às etapas inerentes a este edital, que demanda inscrição, análise documental, resultado preliminar, direito à interposição de recurso, resultado da análise do recurso e resultado final, de maneira que essas etapas ocorram mensalmente e findem, com a publicação do resultado final, entre os 18 e 19 de cada mês, a fim de que o (a) estudante contemplado (a) com o auxílio o receba no mês imediatamente posterior ao resultado.

2.9 Cronograma

2.9.1 As inscrições e a entrega de documentação serão feitas em fluxo contínuo, mas as demais etapas do processo seletivo seguirão rigorosamente o seguinte calendário:

Quadro 1 - Cronograma

Chamada	Período de inscrição e envio de documentação*	Análise das Inscrições	Resultado Preliminar	Período para Apresentação de Recursos	Resultado do Recurso e Resultado Final
1	28/08/2020 a 03/09/2020	04/09/2020 a 11/9/2020	14/09/2020	15 e 16/09/2020	18/09/2020
2	22/09/2020 a 04/10/2020	05/10/2020 a 09/10/2019	13/10/2020	14 e 15/10/2020	19/10/2020
3	23/10/2020 a 2/11/2020	03/11/2020 a 09/11/2020	11/11/2020	12 e 13/11/2020	18/11/2020

* Em caso de dificuldade de acesso a internet, entregar na portaria de servidores do Câmpus Goiânia, em envelope lacrado, endereçado

à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), das 08h às 17h.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção-Geral do Câmpus Goiânia, juntamente com a Gepex e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do processo seletivo, o (a) estudante deverá enviar e-mail para cae.goiania@ifg.edu.br, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Direção-Geral do Câmpus Goiânia, juntamente com a Gepex e a CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este edital, das quais o (a) estudante e/ou seu (sua) representante legal não poderá (ão) em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Goiânia, 28 de agosto de 2020.

Assinado Eletronicamente

MARIA DE LOURDES MAGALHÃES

Diretora-Geral do Câmpus Goiânia

SÉRGIO BOTELHO DE OLIVEIRA

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE INTERNET

Eu, _____
(candidato/a) _____, inscrito (a) no RG sob o
nº _____, expedido pelo (a) _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado (a) na _____
_____, cidade _____

CEP _____, UF _____, DECLARO, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983* junto à instituição de ensino
_____, Câmpus _____, que o grupo familiar não tem acesso aos serviços
de internet necessários para acompanhamento das atividades acadêmicas remotas. Além disso, atende aos critérios de renda até 1 ½
(um salário mínimo e meio) por pessoa estabelecidos na Lei nº 12.101**, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº
8.242, de 23 de maio de 2014.

Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à instituição de ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às informações
prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83*, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por
ocasião do presente processo seletivo do **EDITAL Nº 013/CÂMPUS GOIÂNIA/IFG/2020 - PROGRAMA PERMANÊNCIA –
CONECTIVIDADE - FLUXO CONTÍNUO** vinculado ao Programa Permanência - Conectividade, seja na inscrição e nesta declaração,
bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 15, §1º, da Lei nº
12.101/2009** e Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art.
299 do Código Penal***, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão Programa de Auxílio Financeiro
Estudantil destinado a estudante em situação de vulnerabilidade social, ao candidato(a):

_____ - _____, _____ de _____ de _____.
(Cidade-UF, dia, mês e ano)

(Assinatura do Candidato/Responsável Legal)

(*)LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(**) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação. § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas. § 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

(***) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL**

1. Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato.

Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório)	- CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família. - Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento; - Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.
Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando houver; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal	- Declaração de Renda (Anexo III – A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando houver;
Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.
Quando Desempregado (a) ou do lar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo III – B) - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo III – C.
Quando Aposentados (as) e Pensionistas	- Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quando houver.
Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo III – D)
Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo III – E).

Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo III – F)
Quando receber pensão alimentícia	- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo III – G);
Quando se paga pensão alimentícia	- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo III – H)
Quando não há declaração de Imposto de Renda	- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo III – I)

ANEXO III

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R\$ _____ mensais, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO III
B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____
portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____,

declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO III

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____,

declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE _____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$_____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO III
D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____,
_____, referente ao imóvel situado na

_____.
Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO III
E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, RG nº _____,

_____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à _____

_____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde _____ / _____ / _____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$_____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO III
F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, RG nº _____,

_____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à _____

_____ para o (a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO III

G - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ _____
(_____) mensais, pago pelo(a) Sr(a)

_____, referente aos dependentes: _____

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO III

H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, RG nº _____, residente

_____, declaro que PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ _____

(_____) mensais, pago à Sr(a) _____

_____, referente aos dependentes _____

_____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO III

I - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE	
Nome do (a) estudante:	CPF:
Curso:	Campus:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____ de _____ de 2020.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria de Lourdes Magalhães, DIRETOR - CD2 - CP-GOIANIA**, em 28/08/2020 11:08:45.
- **Sergio Botelho de Oliveira, GERENTE - CD4 - GYN-DPPGE**, em 28/08/2020 10:38:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesso <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82617

Código de Autenticação: b805171c82

